



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 10797 , DE 23 DE DEZEMBRO DE 2003.

Promove Auxiliar de Necropsia, na Polícia Civil do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e, de acordo com o Decreto nº 7671, de 23 de dezembro de 1996, que regulamenta o Instituto de Promoções, previsto no Parágrafo único do artigo 293, da Lei Complementar nº 68, de 9 de dezembro de 1992, no que diz respeito à classe policial civil,

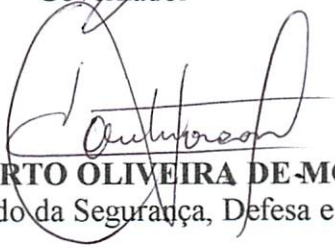
DECRETA:

Art. 1º Fica promovido na Polícia Civil do Estado de Rondônia, à 3ª Classe, pelo critério de antiguidade, o servidor **JOSÉ GOMES FREITAS**, ocupante do cargo de Auxiliar de Necropsia de 2ª Classe, matrícula nº 300017022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de dezembro de 2003, 115º da República.


IVO NARCISO CASSOL
Governador


PAULO ROBERTO OLIVEIRA DE MORAES
Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania


CARLOS EDUARDO FERREIRA
Diretor Geral da Polícia Civil



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 1097, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2007

Publicado no Diário Oficial
nº 5387 do dia 29/12/07

Protonve - Auxiliar de Apoio de Polícia
Estado de Rondônia

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 8º, inciso V, da Constituição Estadual, e de acordo com o Decreto nº 1071, de 23 de dezembro de 2007, que regulamenta o sistema de Protonves, resolve, no âmbito do artigo 20º, do Regulamento nº 08, de 9 de dezembro de 1972, no que diz respeito a classe policial de II, a seguinte:

DECRETO

Art. 1º - É promovido na Polícia Civil do Estado de Rondônia à 1ª classe pelo critério de antiguidade o policial JOSÉ GOMES FREITAS, ocupante do cargo de Auxiliar de Protonve de II, classe policial nº 100017072.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de dezembro de 2007, 12ª Região.

IVO MARCOS ASSOL
Governador

RAUL ROBERTO GILBERTO DE MORAES
Secretário de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania

CARLOS EDUARDO FERREIRA
Diretor Geral da Polícia Civil